



# GUIA

ORIENTAÇÃO PARA  
REQUERER O BENEFÍCIO DE  
INVALIDEZ





## INTRODUÇÃO

Com o objetivo de orientar os participantes ativos e autopatrocinados dos planos Vale Mais e Valiaprev, no momento de solicitar a suplementação de aposentadoria por invalidez, a Valia elaborou um guia para ajudar no cumprimento das etapas que devem ser seguidas para requerer o benefício.

**O material a seguir lista algumas providências a serem tomadas, de maneira a agilizar os trâmites para que a suplementação comece a ser paga.**



## COMO É FEITO O CÁLCULO DO BENEFÍCIO?

O valor mensal inicial da suplementação de aposentadoria por invalidez corresponderá ao maior valor obtido entre:

- I - Transformação, considerando as regras do plano, de 100% do Saldo de Conta em renda mensal vitalícia;
- II - Diferença entre 60%\*\*\* do salário-real-de-benefício\* e 10 (dez) Unidades de Referência (URs)\*\*;
- III - 15% do salário-real-de-benefício\*.

\*Salário-real-de-benefício: média dos últimos 12 salários-de-participação corrigidos.

\*\*10 URs: Unidades de Referência da Valia, sendo necessário consultar o valor atual nos canais de atendimento.

\*\*\*Para os participantes que migraram do plano de Benefício Definido para o Vale Mais, este cálculo será realizado considerando a diferença entre 100% do salário-real-de-benefício\* e 10 URs.



## COMO É FEITO O CÁLCULO DO BENEFÍCIO?

Caso o participante tenha efetuado contribuições esporádicas ou contribua para o plano acima de 9%, esses valores serão transformados em um benefício vitalício, que será somado ao maior dos três cálculos apurados na página anterior.

A regra citada acima também é feita para participantes que portaram valores para a Valia ou que tenham unificado suas matrículas na Fundação.



## QUAL É O PRAZO PARA REQUERER A SUPLEMENTAÇÃO?








Não há prazo para requerer. No entanto, o prazo de recebimento das parcelas prescreverá em 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos os respectivos valores. Neste caso, a Valia pagará apenas os atrasados correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos. O participante pode dar entrada na Valia, mas, até a entrega da carta de concessão no INSS, o processo ficará em exigência.

Caso o participante ativo seja desligado da empresa e a invalidez ocorra no período de 90 (noventa) dias entre o desligamento e a data de início do benefício de aposentadoria por invalidez no INSS, ele fará jus ao benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez. Esta mesma regra aplica-se aos participantes autopatrocinados que deixarem de contribuir por mais de 3 (três) meses para o plano.

Caso a invalidez ocorra após o período de 90 (noventa) dias, contados a partir do desligamento para os participantes ativos; e após 3 (três) meses, a contar da última contribuição do autopatrocinado, o participante fará jus ao benefício de renda de aposentadoria por invalidez, cujas regras estão no Guia de Renda de Aposentadoria.



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVOS

-  Identidade;
-  CPF (caso não conste seu número na carteira de identidade);
-  Carta de concessão da aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS;
-  Carta de concessão e comunicado de decisão do(s) auxílio-doença(s) anterior(es). Para o Plano Vale Mais, deverá ser feito requerimento para os benefícios de auxílio-doença não requeridos anteriormente;
-  INFBEN, CONBAS e HISCRE dos benefícios de auxílio-doença anteriores à invalidez;
-  Certidão de casamento;
-  Dados bancários para o recebimento do benefício nos bancos conveniados\*.



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVOS

### \*Bancos conveniados com a Valia:

- Banco do Brasil;
- Bradesco;
- Mercantil do Brasil;
- Santander (conta-corrente individual ou conjunta ou conta-salário);
- Caixa Econômica Federal (somente conta-salário).

É necessário que o participante seja o titular da conta apresentada e, caso ela seja conjunta, deverão ser informados o nome e o CPF do segundo titular.

Deverá ser apresentado, ainda, um comprovante bancário para a conferência dos dados, não sendo necessária uma cópia. Não deverão ser anexadas ao requerimento cópias de cartão de crédito, cheques e extratos bancários.

Na abertura da conta-salário, deverá ser informado ao banco escolhido o CNPJ da Valia (42.271.429/0001-63), para que a instituição financeira possa localizar o convênio e abrir a conta-salário vinculando-a ao pagamento que receberá da Fundação.



## DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS (CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)/FILHOS(AS))

São considerados dependentes, de acordo com o regulamento do seu plano: o cônjuge; o(a) companheiro(a); os(as) filhos(as), ou a eles equiparados legalmente\*; menores de 21 anos ou 24 anos, devendo estes últimos comprovar estar cursando ensino superior em estabelecimento oficialmente reconhecido; e os filhos maiores inválidos de qualquer idade, desde que solteiros.








\*Se plano de Benefício Definido - entende-se por "equiparado a filho legalmente" o ENTEADO e o MENOR TUTELADO, mediante declaração do participante e desde que comprovada a sua dependência econômica (Art. 16, § 2 da Lei de Benefícios da Previdência Social - Lei 8213/91).

\*Se planos de Contribuição Variável - entende-se por "equiparado a filho legalmente" o ENTEADO, o MENOR SOB GUARDA e o MENOR TUTELADO, mediante declaração do participante e desde que comprovada a sua dependência econômica (Art. 16, § 2 da Lei de Benefícios da Previdência Social - Lei 8213/91).






## DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS (CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)/FILHOS(AS))

-  Certidão de nascimento, carteira de identidade ou carteira de motorista dos(as) filhos(as) declarados(as) no requerimento;
-  Se dependente inválido: laudo médico, conclusão de perícia médica (CPM) homologada ou histórico Médico (HISMED) com data de início de incapacidade (DII);
-  Se união estável: declaração assinada pelo participante com a concordância do(a) companheiro(a), afirmando que vivem maritalmente há mais de um ano, com cópia dos documentos pessoais (identidade/certidão de nascimento/casamento, etc.);
-  Petição de tutela e termo de compromisso público, apenas na existência de tutor;
-  Termo de curatela provisório/definitivo (público) , apenas na existência de curador;
-  Procuração por instrumento público, apenas na existência de procurador;
-  Termo/certidão de interdição, apenas na existência de curador para o participante ou filho(a) maior inválido(a).



## DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS (CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)/FILHOS(AS))

 **Obs. 1:** poderão ser solicitados outros documentos, de acordo com a situação de cada participante.

**Obs. 2:** se o atendimento for presencial, será necessária a apresentação dos documentos originais e cópias. Caso seja realizado pelo Disque Valia/Fale Conosco, os documentos que necessitam de assinatura do participante deverão ter a sua firma reconhecida por autenticidade e as cópias deverão ser autenticadas.

**Obs. 3:** no ato do requerimento ou qualquer outra solicitação, a procuração/curatela provisória deverá estar dentro da validade. Necessariamente deverá conferir poderes específicos para a atuação perante a Valia ou previdência complementar.

Havendo incapacidade do participante em assinar o requerimento, duas testemunhas, preferencialmente familiares (apresentando documento de identificação), poderão fazê-lo, desde que seja apresentado um atestado médico homologando sua incapacidade.

## **AGENDAMENTO NOS POSTOS E AGÊNCIAS PARA REQUERER O BENEFÍCIO**

Para evitar o desconforto da fila de espera no momento de requerer o benefício, é recomendável usar o serviço chamado Hora Marcada, no qual se agenda o comparecimento às agências ou aos postos da Fundação. Para isso, entre em contato com nossos canais de atendimento, listados no final deste guia. Os participantes que residem distante das agências e postos de atendimento podem fazer a solicitação por meio do Disque Valia ou Fale Conosco, disponível em nosso site.



## **REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NO INSS**


As instruções para o requerimento deste benefício junto ao INSS constam no site da Previdência e é possível acessá-las pelo link [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

As informações podem também ser obtidas pelo telefone 135 (horário de funcionamento: de segunda a sábado, das 7h às 22h), ou diretamente nas agências do INSS.




## CANAIS DE ATENDIMENTO VALIA E ENDEREÇO DO SITE

### Canais de atendimento

 **Disque Valia:** o atendimento telefônico pode ser feito de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h. Para usar este canal, é necessário ter em mãos o código de acesso e a senha, exceto para realização de agendamento. Os números do Disque Valia são: 0800 7020 162 (para ligações de telefone fixo), 0 XX 21 3184 9999 (para ligações de celular ou do exterior) e ramal 162 (se a ligação for feita por ramal interno).

 **Fale Conosco:** site ([www.valia.com.br](http://www.valia.com.br)) ou e-mail ([fale.conosco.valia@vale.com](mailto:fale.conosco.valia@vale.com)). A resposta será enviada em até dois dias úteis.

 **Postos e agências:** os endereços estão disponíveis no site ([www.valia.com.br](http://www.valia.com.br)). Para sua comodidade, agende o seu atendimento previamente pelo Disque Valia ou Fale Conosco.

**O requerimento também poderá ser solicitado junto ao Consultor Valia.**

**O regulamento do plano pode  
ser consultado no site da Valia**

[www.valia.com.br](http://www.valia.com.br)